

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ELEMENTOS DO PROCESSO

ANDAMENTO

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 07/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESTINO

DATA

ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO1ª Votação 27 / 06 / 20192ª Votação 27 / 06 / 2019Presidente [assinatura]

1º Secretário _____

ELEMENTO DO PROCESSO



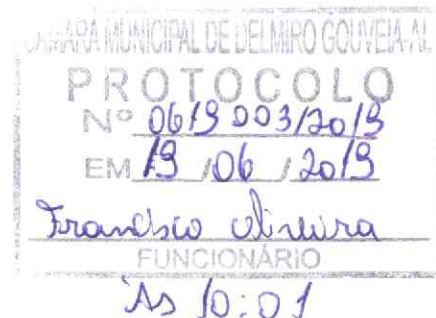
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 07/2019

Delmiro Gouveia/AL, 18 de junho de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Ezequiel de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL.
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),



Venho submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, através de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 07/2019, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores públicos da Rede Municipal de Educação para o ano de 2019, conforme Ofício nº 145/2019, de 18 de junho de 2019, do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas – SINTEAL (em anexo), com o aceite da proposta enviada pelo Chefe do Poder Executivo.

Assim, na certeza de que essa Egrégia Casa irá se sensibilizar com o acordo firmado entre o Poder Executivo e a categoria, até mesmo para evitar possível movimento grevista.

São estas, pois, as justas e legais razões que justificam o encaminhamento do presente projeto, solicitando desta Casa de Leis a aprovação em caráter de urgência, tendo em vista a importância da matéria, com envio imediato para sanção pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito de Delmiro Gouveia, 18 de junho de 2018.

Atenciosamente,


ERAIDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
APROVADO
1ª Votação 27 / 06 / 2019
2ª Votação 27 / 06 / 2019
Presidente 
1º Secretário _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 07/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Rede Municipal de Educação o reajuste salarial de 4,17 % (quatro, dezessete por cento) para o exercício 2019.

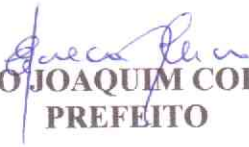
Parágrafo Único: O percentual previsto no **Caput** será implementado gradativamente, da seguinte forma:

- I)** 2% (dois por cento), na competência de junho de 2019;
- II)** 1,17% (um, dezessete por cento), na competência de outubro de 2019;
- III)** 1% (um por cento), na competência de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Delmiro Gouveia / AL, 18 de junho de 2019.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 27 / 06 / 2019

2ª Votação 27 / 06 / 2019

Presidente 

1º Secretário 1/1